



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

07/12/21

Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Concede, por dois anos, à FIMCA UNICENTRO, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, e dá outras providências.		
Interessada Sociedade Rondoniense de Ensino Superior Dr. Aparício Carvalho de Moraes LTDA.		Município Jaru/RO
Relatora Conselheira Francelena Santos Arruda		
Processo n. 086/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.037/20	Aprovação 30/11/20

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 021/2019, datado de 04/09/2019 e protocolado neste Conselho, em 15/10/2019, o diretor geral da FIMCA UNICENTRO, localizada no município de Jaru, requereu junto a este Conselho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A FIMCA UNICENTRO está localizada na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, n. 652, Setor 13, no município de Jaru, cuja mantenedora é a Sociedade Rondoniense de Ensino Superior Dr. Aparício Carvalho de Moraes LTDA, CNPJ n. 03.524.789/0001-78, situada no mesmo endereço da mantida.

A Sociedade Rondoniense de Ensino Superior Dr. Aparício Carvalho de Moraes LTDA oferta o Ensino Superior no período noturno, no mesmo espaço no qual funcionará a Escola. A estimativa de matrícula é de 190 alunos distribuídos do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

A meta da mantenedora seria iniciar a oferta em 2020, todavia, o coordenador da Unidade FIMCA UNICENTRO declarou que a Instituição não iniciou as atividades da oferta no período previsto, pois estão “aguardando o parecer final do Processo n. 86/19-CEE/RO, para autorização junto ao Conselho Estadual de Rondônia” para iniciarem o atendimento.

ANÁLISE

A análise do Processo n. 86/19-CEE/RO teve por base o Anexo II, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, o Laudo Técnico de Inspeção Escolar da Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Jaru, n. 08/CIE/CRE/SEDUC, datado de 28/08/2019 e a Instrução Técnica da assessoria técnica da CEB/CEE/RO e, quanto aos aspectos, foram destacados:



Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Físico

De acordo com o Laudo Técnico de Inspeção Predial, datado de 30/04/2019, o prédio da Instituição é construído em alvenaria, composto por um pavimento térreo. A área construída é de 6.778,56m². O prédio é próprio, conforme consta em declaração assinada pelo diretor geral da Instituição. A conclusão do Laudo Técnico de inspeção predial apresenta as seguintes observações:

Imóvel, habitado e em uso normal, em ótimo estado de conservação, em condições normais de uso, higiene, saúde e apresentando as características técnicas de habitabilidade. Apresentado como fiel descrição do espaço efetivamente construído, conforme verificação *in loco*. Os materiais empregados são de boa qualidade, e os processos construtivos adotados atendem perfeitamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. Declaro [...] ter vistoriado a edificação que se encontra concluída, garantindo total estabilidade, conforto, salubridade e habitabilidade. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, que a edificação está de acordo, e não apresentam nenhum tipo de danos a terceiros.

O prédio possui catorze salas de aula, uma biblioteca, uma sala multimídia, uma sala de recursos, uma sala de direção, uma secretaria, uma sala de psicopedagogia, uma sala de professores, espaço para atendimento da supervisão escolar e orientação educacional, uma sala de TV Escola, nove laboratórios: anatomia, microbiologia, química, microscopia, física, prótese, semiotécnica, clínica de odontologia e informática, um almoxarifado, uma sala de reunião, uma despensa, trinta e quatro banheiros distribuídos nos vários blocos organizados para uso feminino e masculino e em cada bloco um reservado, para atender cadeirantes, dois estacionamentos, recepção, vestiário feminino e masculino com sanitários e chuveiros.

De acordo com a declaração do diretor geral da Instituição a quadra encontra-se em construção e, consta também na planta baixa, inclusa nos autos. Consta, ainda, projeto para construção de rampas de acesso.

O Laudo Técnico de vistoria das instalações elétricas/2019, apresenta a seguinte conclusão:

Após apurada pesquisa “in loco”, constata-se que a edificação em questão não apresenta aparentemente quaisquer danos nas instalações elétricas em Médio e Baixa tensão, nenhum sinal de risco de incêndio, ou curto circuito de tudo o que foi observado e levantado durante a realização da vistoria in loco, e estão aptas a serem utilizadas sem danos a terceiros, uma vez que sejam atendidas algumas observações mencionadas na elaboração deste Laudo.




Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

No inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos necessários e adequados ao funcionamento da Instituição quanto à oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, verificou-se que ambos atendem as ofertas de ensino propostas.

A Instituição possui licença para localização expedida pela Prefeitura Municipal de Jaru, cujo Alvará de número 1552/2013 tem validade indeterminada.

A Instituição recebeu por parte do Corpo de Bombeiros Militar Atestado de Regularização com Restrição A.A.R.: 566.7153/2019, com validade de 189 dias com encerramento em 11/01/2020, considerando pendências nos sistemas de alarme de incêndio, hidrantes e mangotinhos, central de gás e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA.

O Alvará de Saúde n. 0398/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do de Jaru, teve validade expirada em 31/12/2019 e, a Instituição foi considerada apta a funcionar.

Administrativo

A FIMCA UNICENTRO não iniciou suas atividades escolares no ano letivo de 2020, conforme a Declaração do Coordenador da Unidade. Portanto, não constituiu quadro de profissionais, sendo que o diretor geral declara que “irá constituir o quadro do corpo docente, técnicos e administrativo, com formação exigida para o exercício das respectivas funções de acordo com as leis vigentes”.

Constam dos autos os modelos de documentos de escrituração escolar a ser adotado quando do início das atividades escolares.

Pedagógico

A Instituição apresentou prévia do calendário escolar para 2020 com as previsões de início e término do ano letivo e demais datas organizadoras do ano escolar.

O diretor geral da FIMCA UNICENTRO declara que encaminhará o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar no prazo de 180 dias, a contar do início das atividades escolares, conforme disposto na Resolução n. 1206/16-CEE/RO.

A equipe de inspeção escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru confirma que a Instituição não possui quadro de profissionais e, portanto, não foram apresentados planos de ação e de curso para análise.

De acordo com o Laudo Técnico da CRE/Jaru o acervo bibliográfico não atende as etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. As matrizes curriculares adotadas serão as constantes da Portaria n. 2.308/16-GAB/SEDUC.

  



Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

CONCLUSÃO

Concluída a análise do Processo n. 086/19-CEE/RO verificou-se que a FIMCA UNICENTRO, em Jaru, não iniciou as atividades escolares no ano de 2020 e que, a estrutura física, o mobiliário e os equipamentos atendem o necessário para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição não disponibiliza de alguns documentos que deverão ser encaminhados a este Conselho, após o início das atividades escolares.

VOTA DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, à FIMCA UNICENTRO, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio;

2. Determine à mantenedora da FIMCA UNICENTRO, em Jaru, o cumprimento de providências no prazo de 180 dias após o início das atividades escolares, encaminhando a este Conselho:

2.1 cadastro da Instituição no Censo Escolar e apresente o comprovante com o número do INEP, em atendimento ao disposto na Resolução n. 1269/20-CEE/RO;

2.2 Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, calendário e matrizes curriculares;

2.3 comprovação das providências tomadas visando constituir o acervo bibliográfico e os recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados no processo ensino-aprendizagem;

2.4 quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional, do corpo técnico e administrativo e do corpo docente dessa unidade de ensino;

2.5 o andamento da construção da quadra e das rampas de acesso, da existência ou não de pátio coberto e das providências tomadas para atendimento ao solicitado pelo Corpo de Bombeiro Militar; e

2.6 apresentação de Laudos atualizados da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros Militar.



Conselheira Francélena Santos Arruda
Relatora



07/12/20


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 30 de novembro de 2020.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



Antônio Evangelista Sansão
Conselheiro



Francisca Batista da Silva
Conselheira



Geórgia Maria de Oliveira
Conselheira



Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira



Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira